



Brasília, 23 de janeiro de 2007.

### **Instruções sobre o Prêmio Capes de Tese e o Grande Prêmio Capes de Tese**

A Diretoria de Avaliação, em atendimento ao disposto no art. 7º da Portaria 131 da Presidência da Capes, datada de 18 de dezembro de 2006, que disciplina a edição 2007 dos Prêmios acima, informa:

- 1) Os interessados devem ler com atenção a Portaria 131/2006, antes de examinarem as instruções abaixo, porque estas se referem estritamente a aspectos operacionais da inscrição para o Prêmio;
- 2) A segunda edição de ambos os Prêmios será atribuída em 2007, relativamente às teses de doutorado defendidas em 2006;
- 3) Até o dia 13 de abril de 2007, as Pró-Reitorias de Pós-Graduação interessadas devem encaminhar a Capes as teses indicadas pelos cursos de doutorado na respectiva área de conhecimento, extinguindo-se a limitação de uma tese por área de conhecimento que constava do parágrafo 2º do artigo 7º da Portaria nº 097/2005;
- 4) Para este concurso, considera-se área de conhecimento aquela que tem um representante de área nomeado pela Capes, nela se incluindo eventuais subáreas cuja avaliação esteja sob sua responsabilidade;
- 5) Antes disso, portanto, em calendário a ser elaborado pelas Pró-Reitorias, os cursos de doutorado poderão indicar uma tese por cada programa para concorrer ao Prêmio. Recomenda-se que esta indicação, no âmbito do curso de doutorado, ocorra até o início de março, para dar tempo aos procedimentos adiante indicados e que deverão ocorrer na instância pró-reitoral;
- 6) Ao curso é facultado, conforme orientação da respectiva Pró-Reitoria, determinar o modo de indicação da tese ao prêmio, exigindo-se, porém, que a decisão final, no âmbito do curso, passe por uma comissão de pelo menos três membros, representando na medida do possível as diversas áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa do mesmo;
- 7) Não é necessário que o aluno se inscreva para o concurso, podendo sua tese ser indicada pelo orientador, por membros da banca ou pela comissão acima referida, mas será preciso que ele concorde com a indicação e que, no prazo determinado pela Pró-Reitoria, acrescente uma curta autobiografia por ele assinada;
- 8) A autobiografia deve retratar, de forma sucinta (até 5 mil caracteres com espaço), a trajetória que o levou à pesquisa e à tese que está sendo proposta para o Prêmio;
- 9) No ato da concordância do aluno, ele deverá autorizar explicitamente que a Capes disponibilize na Internet a sua tese, seja ela premiada ou não, ressalvado o caso de trabalhos que estejam sendo submetidos a uma arbitragem, com vistas a publicação, que exija ineditismo eletrônico;
- 10) Caso a tese indicada contenha formato especial, ou fotos, figuras e gráficos, cuja eventual impressão por parte da Capes prejudique a qualidade do trabalho quando da avaliação do mesmo pela Comissão de Premiação, solicita-se que a Pró-Reitoria envie uma cópia da tese em CD e uma cópia impressa no endereço informado no

final deste documento, para que ela seja disponibilizada em formato digital para os consultores;

- 11) À Pró-Reitoria cabe verificar se a tese proposta pelo curso de doutorado tem qualidade que a faça merecer concorrer ao Prêmio, podendo negar-se a encaminhá-la a Capes, se a julgar de nível inferior ao desejado;
- 12) Todo o encaminhamento a Capes será eletrônico, com a ressalva do item 10, mediante aplicativo a ser aberto pela agência, que em linhas gerais será o mesmo do ano passado, e somente poderá ser efetuado pela Pró-Reitoria;
- 13) O não-atendimento de qualquer das exigências constantes da Portaria 131/2006 ou destas instruções importa, sem maiores formalidades, a não inscrição da tese para o Prêmio;
- 14) A atribuição de responsabilidades às Pró-Reitorias, na Portaria 131/2006 e nestas instruções, atende à convicção institucional da Capes, que sempre procura trabalhar com a instituição, e em especial, com a respectiva Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Renato Janine Ribeiro  
Diretor de Avaliação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES  
Coordenação de Estudos e Divulgação Científica - CED  
SHS – Quadra 05 Projeção 07 Bloco B, CEP: 70315-000  
Brasília, DF – Brasil